



ESTADO DE ALAGOAS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.

CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6727 - CNPJ 12.517.793/0001-08

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPEP UNCISAL

SUPERVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*

COORDENAÇÃO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE DA UNCISAL

EDITAL No. 20/2019

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

1. PREÂMBULO:

1.1 O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de agosto de 2015, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residências em Medicina, Residências em Enfermagem, Residência Multiprofissional em Saúde da Família e Residência em Audiologia, conforme os termos deste Edital e dos seus complementares específicos de cada Programa de Residência.

1.1.1 O presente Edital está em conformidade com as exigências dos Regulamentos destes Programas e das Portarias do Ministério da Educação (MEC), Resoluções da Comissão Nacional de Residências Multiprofissionais em Saúde (CNRMS) e da Comissão Nacional de Residências Médicas (CNRM), disponíveis nos endereços eletrônicos <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-multiprofissional> e <http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude/residencia-medica>, respectivamente. O candidato, ao inscrever-se, deverá ter pleno conhecimento do presente Edital e das normas e resoluções que o regulamentam.

1.2 As informações referentes à Seleção Pública, tais como normas, editais de retificação e/ou aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamentos de recursos, lista de pontos, resultado das provas, homologação de resultados, ou ainda, data, horário e local de realização das provas, constituindo-se um cronograma provisório, serão amplamente divulgados no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. **É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO A OBTENÇÃO, CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DESSAS INFORMAÇÕES.**

1.3 Os itens deste Edital, bem como as instruções especiais, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

1.4 Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local, isto é, o horário do Estado de Alagoas.

1.5 Qualquer candidato(a) poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à COREMU e COREME/UNCISAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Edital no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, sob pena de preclusão. O pedido de impugnação deverá ser entregue no Protocolo da UNCISAL e direcionado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP), que realizará os procedimentos cabíveis, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E DURAÇÃO DOS PROGRAMAS:

2.1 Número de vagas para candidatos residentes no país:

Programa de Residência	Especialidade	Vagas	Duração
Enfermagem	Obstetrícia	04 (quatro)	2 anos
	Neonatologia	02 (duas)	2 anos
	Infectologia	02 (duas)	2 anos
	Psiquiatria e Saúde Mental	02 (duas)	2 anos
	Emergência Geral e Atendimento Pré-hospitalar	02 (duas)	2 anos
Fonoaudiologia	Audiologia	02 (duas)	2 anos
Multiprofissional em Saúde da Família	Enfermagem	02 (duas)	2 anos
	Nutrição	02 (duas)	2 anos
	Fisioterapia	02 (duas)	2 anos
	Odontologia	02 (duas)	2 anos
	Educação Física	02 (duas)	2 anos
	Psicologia	02 (duas)	2 anos
	Fonoaudiologia	02 (duas)	2 anos
	Terapia Ocupacional	02 (duas)	2 anos
Medicina	Dermatologia	02 (duas)	3 anos
	Infectologia	02 (duas)	3 anos
	Psiquiatria	02 (duas)	3 anos
	Pediatria	02 (duas)	3 anos
	Ginecologia e Obstetrícia	04 (quatro)	3 anos
	Medicina de Família e Comunidade	22 (vinte e duas)	2 anos
Total de Vagas		64	-

2.2.1 Para as vagas da Residência Médica em Pediatria, observar o disposto no Edital complementar 20.1/2019.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 São requisitos para a matrícula nos Programas de Residência em Saúde de que trata este Edital:

3.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de permanência no país, graduado(a) Bacharel em Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Odontologia, Nutrição, Educação Física, Fisioterapia, Terapia Ocupacional e Psicologia em instituições oficializadas no Brasil; e

3.1.2 Ter concluído, no ato da matrícula, o seu curso de graduação com colação de grau, e estar inscrito(a) no Conselho Profissional correspondente.

3.1.3 Ter disponibilidade para o cumprimento em regime de dedicação exclusiva, conforme Resolução CNRMS nº 2 de abril de 2012, artigo 3º, da carga horária total do programa, incluindo plantões noturnos e finais de semana, no caso dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, exceto médica.

3.2 Para os Programas de Residência em Enfermagem, em Audiologia e Multiprofissional em Saúde da Família:

3.2.1 É vedado ao egresso de programa de residência repetir programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em áreas de concentração que já tenha anteriormente concluído. É permitido ao egresso realizar programa de Residência em Área Profissional da Saúde nas modalidades multiprofissional ou uniprofissional, em apenas mais uma área de concentração diferente daquela concluída (Resolução CNRMS nº 1, de 27 de dezembro de 2017, art 1º e 2º).

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo das Residências em Saúde da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL serão realizadas pelos interessados exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, no período entre 08h00min do dia 16/09/2019 e 23h59min do dia 15/10/2019.

4.1.1 Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos mínimos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.1.2 Cada candidato, nesta Seleção Pública, só poderá concorrer a vaga em um único Programa de Residência, tendo em vista que todas as provas serão realizadas no mesmo dia e horário. Caso o candidato se inscreva em mais de um Programa, será homologada apenas a última inscrição realizada no Sistema de Inscrição da Uncisal.

4.1.3 É permitida a inscrição de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação, na modalidade *TRAINEE*, para a realização apenas da prova objetiva.

4.2 No período especificado no item 4.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva na seleção pública das Residências da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas são os seguintes:

a) Preencher o requerimento de inscrição *online* existente no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> e, após a conferência dos dados, confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;

b) Imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema da Uncisal, no site <http://selecao.uncisal.edu.br> e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 16/10/2019, em qualquer estabelecimento bancário e nas casas lotéricas. **Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo estabelecido. Não serão aceitos depósitos feitos em caixas eletrônicos;**

c) Fazer o *upload* dos documentos referentes à comprovação da formação profissional, com tamanho máximo de 20 Mb, nos formatos JPG, PNG, PDF ou ZIP. Os documentos a serem anexados devem ser compilados em **arquivo único**. Serão considerados os seguintes documentos de comprovação da formação profissional:

c.1) Diploma de bacharel **ou** Declaração de provável concluinte de curso de graduação; **e**

c.2) Histórico Escolar do Curso de Graduação (para o candidato concluinte o histórico deve ser o atual correspondente ao último período do curso e para os bacharéis o histórico deve ser o definitivo); **e**

c.3) Certificado do PROVAB ou Certificado de Conclusão de Residência em Medicina de Família e Comunidade, somente para os candidatos das Residências Médicas, caso possuam estes certificados, consoante Edital Complementar 20.1/2019 (Item 2.4).

4.2.1 Os candidatos na modalidade *TRAINEE* deverão seguir as alíneas *a* e *b* do item 4.2 deste Edital para a efetivação da inscrição.

4.3 Poderão inscrever-se no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, (desde que apresentem **declaração de provável concluinte e histórico escolar correspondente ao último período do curso**, ver alínea **c.2** do item 4.2, desde que possam concluí-lo e apresentar, no ato da matrícula no Programa pretendido, o Diploma de bacharel e Histórico Escolar Definitivo do Curso de Graduação.

4.4 O candidato, ao apresentar a documentação requerida, **se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas**.

4.5 Para **confirmar** a sua inscrição, o candidato deverá pagar taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Para a modalidade *TRAINEE*, a taxa de inscrição será de R\$ 100,00 (cem reais). Não serão aceitos pagamentos da taxa de inscrição condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.6 A UNCISAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação do sistema ou do site.

4.7 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na PROPEP UNCISAL à Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar, Trapiche, Maceió-AL, no período de 16/09/2019 a 15/10/2019 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 14h00.

4.8 A UNCISAL dispõe do direito de excluir da Seleção Pública o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.

4.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento da Seleção Pública por conveniência ou interesse da Administração da UNCISAL.

4.10 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.11 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da Uncisal. Se a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, o candidato

deverá entrar em contato imediatamente com a UNCISAL, por meio do correio eletrônico: residencia@uncisal.edu.br.

4.12 A **homologação** das inscrições será publicada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data provável de 21/10/2019.

4.13 O candidato que tiver sua inscrição não homologada poderá recorrer da decisão no dia 22/10/2019, das 08h00 às 22h00, no *link* "Recursos" disponível no perfil de inscrição do candidato no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

4.14 Após a avaliação dos recursos impetrados, conforme previsto no item 4.13, a relação final de candidatos com inscrição homologada será publicada no dia 28/10/2019 no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

4.15 Os candidatos que não cumprirem o estabelecido no item 4.2, alíneas *a*, *b* e *c* **não** terão suas inscrições homologadas.

4.16 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os/as candidatos/as que se declararem com hipossuficiência de recursos, conforme estabelece o Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008.

4.17 O/a candidato/a que desejar requerer a isenção da taxa de inscrição poderá pleitear no período entre às 8h00 do dia 16/09/2019 às 14h00min do dia 20/09/2019, devendo preencher, **cumulativamente**, os seguintes requisitos:

a) estar inscrito/a no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, ou seja, com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou renda familiar mensal de até três salários mínimos; **ou**

c) estar cadastrado no Programa de Bolsa Permanência da PROEST-UNCISAL.

4.18 Para requerer a isenção de taxa de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o requerimento de isenção da taxa de inscrição, via Internet, no endereço <http://selecao.uncisal.edu.br>, no qual indicará o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 4.17 **OU** no caso de aluno bolsista da PROEST-UNCISAL deverá apresentar declaração da PROEST, atestando sua inscrição no Programa de Bolsa Permanência da UNCISAL, juntamente com requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido.

4.19 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato/a que não possua o NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição, exceto para alunos inscritos no Programa de Bolsa Permanência da UNCISAL. Caso o aluno bolsista da PROEST-UNCISAL não possua declaração de comprovação do recebimento de bolsa, não terá a isenção concedida.

4.20 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham as informações suficientes para a correta identificação do/a candidato/a na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, exceto para alunos do Programa de Bolsa Permanência da PROEST-UNCISAL.

4.21 A Comissão do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a.

4.22 As informações prestadas no Formulário de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei e o/a excluirá do certame.

4.23 Para requerer a isenção da taxa de inscrição, portanto, o candidato deverá apresentar o requerimento de isenção da taxa de inscrição devidamente preenchido, o qual deverá ser impresso pelo sistema de inscrição no site <http://selecao.uncisal.edu.br>, anexando comprovante da inscrição no qual ele requer a isenção e declaração da PROEST- UNCISAL ou declaração de que atende ao disposto na alínea a e b, item 4.17.

4.24 A documentação de que trata os itens mencionados acima deve ser entregue no período de 16/09/2019 a 20/09/2019, em dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, na sede da Uncisal, Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar – Secretaria da Comissão Organizadora, Sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Trapiche da Barra, Maceió-AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular, haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

4.25 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato. Preencher o requerimento com informações falsas é crime de falsidade ideológica (Art. 299, do Código Penal) e excluirá o candidato do certame. Reservando-se a UNCISAL no direito de expedir ofício aos Ministérios Públicos Estadual e Federal e às Polícias Civil e Federal para a devida apuração.

4.26 O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data provável de 25/09/2019.

4.27 Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado dos pedidos de isenção.

4.28 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento, será divulgada no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos, na data provável de 02/10/2019.

4.28.1 Poderão ser interpostos recursos contra o resultado da homologação dos pedidos de isenção no período entre 26/09/2019 a 27/09/2019.

4.28.2 O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> no dia 02/10/2019.

4.28.3 O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido deverá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo.

4.28.4 Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.

Das condições especiais para a realização da prova

4.29 Os(as) candidatos(as) com deficiências poderão solicitar condição especial para a realização da Prova Objetiva. Para isso, o candidato deve assinalar, no formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>, que necessita de condição especial para a realização da Prova Objetiva e entregar requerimento preenchido no período entre 16/09/2019 a 15/10/2019 (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 na sede da Uncisal, Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar – Secretaria da Comissão Organizadora, Sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Trapiche da Barra, Maceió-AL, pelo próprio candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.

4.30 O requerimento de que trata o subitem 4.29 deverá vir acompanhado, **obrigatoriamente**, de:

- a) cópia do comprovante de inscrição, emitido pelo sistema da UNCISAL; e
- b) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 03 (três) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

4.31 As condições especiais de que trata o subitem 4.29 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.

4.32 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) que solicitarem prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24. Aos(às) cegos(as) será disponibilizado um Ledor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens 4.29 e 4.30.

4.33 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 4.29 e 4.30, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.

4.34 O laudo médico a que se refere à alínea *b* do subitem 4.30 não será devolvido ao candidato, constituindo documento do Processo Seletivo.

4.35 Os/as candidatos/as com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo deverão entregar na sede da Uncisal, Rua Jorge de Lima, 113 – 3º. Andar – Secretaria da Comissão Organizadora, Sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Trapiche da Barra, Maceió-AL, requerimento próprio, acompanhado de laudo médico, conforme subitens 4.29 e 4.30, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

4.36 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar condição especial para tal fim, conforme subitem 4.29, deverá levar um/a acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo

ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a Comissão Organizadora deste processo seletivo/UNCISAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.

4.37.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal.

4.37.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas.

4.37.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.37.4 A condição especial para realização da Prova Objetiva ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 4.29 e 4.30., à viabilidade e à razoabilidade da solicitação.

4.38 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido nos subitens 4.29 e 4.30.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 O processo de seleção será composto pelas seguintes etapas: Prova objetiva e Prova de títulos, devidamente ponderadas nos editais específicos de cada programa.

5.1.1 Prova objetiva: será realizada no dia 10 (dez) de novembro de 2019, das 8h00 às 12h00 horas. A prova terá duração de 04 (quatro) horas, deverá ser feita pelo próprio candidato, a mão, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial, em função de deficiência que impossibilite a realização pelo próprio. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos editais específicos de cada Programa.

5.1.2 Prova de Títulos: Consistirá em uma análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato aprovados na prova objetiva. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados nos editais específicos de cada Programa.

5.2 O local e horário de provas serão divulgados no endereço eletrônico da UNCISAL <http://selecao.uncisal.edu.br>, na data provável de 04 de novembro de 2019. **É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

5.3 A UNCISAL não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Procedimentos para ingresso no local de prova

5.4 O candidato deverá comparecer ao local de prova com uma hora de antecedência, munido de documento oficial original com foto. Não terá acesso ao local de prova o candidato que não portar este documento.

5.5 Serão considerados documentos oficiais de identidade dentro do prazo de validade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos

Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelo órgão fiscalizador de exercício profissional (Conselhos Regionais das categorias profissionais); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

5.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

5.7 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, título eleitoral, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

Procedimentos para a realização das provas

5.9 Nas provas objetivas deverão ser utilizadas canetas esferográficas azuis ou pretas, fabricada em material transparente.

5.10 Não haverá outros horários para as provas e, em qualquer hipótese, nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e local determinados.

5.11 Durante a realização da prova, não será permitida consulta a nenhum candidato, fiscais, a nenhuma espécie de livro, revista e/ou folheto, ou outro material que possa vir a configurar consulta; portar relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), quaisquer recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente (garrafa de água, suco, refrigerante e embalagens de alimentos).

5.12 Ao entrar ou permanecer no local do exame não será permitido o porte de armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc). Os aparelhos eletrônicos deverão ser lacrados e recolhidos pelo Fiscal de Sala e devolvidos ao final da prova. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato.

5.13 A UNCISAL recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos itens 5.11 e 5.12 deste Edital.

5.14 O candidato só poderá entregar a prova após decorridas 2 (duas) horas do seu início.

5.15 O candidato, ao terminar as provas, entregará ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Em nenhum momento será permitido ao candidato retirar-se da sala com o Caderno de Questões. O candidato somente poderá levar anotado seu gabarito, na folha de gabarito fornecida pela Comissão do Processo Seletivo.

5.16 É total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações na Folha de Respostas. Não serão aceitas rasuras na Folha de Respostas, na qual deverá constar apenas uma resposta por questão, em caso de mais de uma resposta por questão a mesma será anulada.

5.17 Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.

5.18 O candidato que não observar o disposto no item anterior, insistindo em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da seleção e, caso se negue, deverá ser lavrado termo de ocorrência testemunhado por 02 (dois) outros candidatos, pelos fiscais e pelo Executor.

5.19 O candidato com deficiência deverá se identificar aos Fiscais ao chegar no local de realização da prova.

5.20 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado da Seleção. Reservando-se a UNCISAL no direito de expedir ofício aos Ministérios Públicos Estadual e Federal e às Polícias Civil e Federal para a devida apuração.

5.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.22 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I.	chegar atrasado(a) para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendido(a), durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro(a) candidato(a) ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o controle de frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e o Caderno de Questões;
X.	recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
XI.	utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
XII.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela Comissão do Processo Seletivo;
XIII.	fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não os permitidos;
XIV.	descumprir os termos do presente Edital.

5.23 Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura da Seleção Pública, a UNCISAL poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização das provas, bem como poderá submeter os candidatos à revista manual ou ao sistema de detecção de metal durante a Seleção.

5.24 Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas à Seleção Pública no local de aplicação da prova objetiva.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 Os critérios de seleção de cada programa estão disponíveis nos editais complementares de cada Residência;

6.2 Os candidatos inscritos na modalidade *TRAINEE* não entrarão no processo classificatório para efeito de seleção ao programa de Residência que estiverem inscritos.

7. DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA:

7.1 A UNCISAL divulgará o gabarito preliminar e as provas, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data provável de 11/11/2019, a partir das 12h00. Desta forma possibilitando o recurso quanto à aplicação das provas.

8. DOS RECURSOS DO GABARITO PRELIMINAR:

8.1 Só poderão interpor recursos ao gabarito preliminar os candidatos devidamente inscritos no processo seletivo.

8.2 Não caberá pedido de revisão das provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

8.3 Será admitido recurso relativo ao gabarito preliminar da Prova objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o conteúdo programático.

8.4 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas objetivas poderá fazê-lo no dia 12 de novembro de 2019 a partir de 00h00 até 23h59m. O prazo para interposição dos recursos será iniciado à 00h00 do dia posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da UNCISAL <http://selecao.uncisal.edu.br>, encerrando 23h59m do mesmo dia.

8.5 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas objetivas, o(a) candidato(a) deverá utilizar obrigatoriamente o *link* "Recursos" disponível no perfil de inscrição do candidato no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da UNCISAL.

8.6 No caso de haver necessidade de o(a) candidato(a) anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ele deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a UNCISAL com sede na Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UNCISAL (PROPEP), no período das 08h00 às 14h00 horas (3º andar do Prédio Sede da UNCISAL). Informações: (82) 3315-6727 ou (82) 3315-6722.

8.6.1 No caso especificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente portando documento de identificação oficial, ou por meio de procurador, devidamente instituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, com reconhecimento de firma, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador

quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório. Não será recebido recurso interposto por via postal, fax-símile (fax) ou e-mail.

8.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

8.8 Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens 8.4.

8.9 Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.10 Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://selecao.uncisal.edu.br> quando da divulgação do gabarito definitivo.

8.11 O gabarito final será publicado no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br> na data provável de 19 de novembro de 2019.

8.12 Não serão publicadas respostas individuais aos candidatos que interpuseram recurso contra o gabarito preliminar da Prova objetiva. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UNCISAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A UNCISAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo da seleção pública no site da UNCISAL.

9. DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA:

9.1 A lista dos aprovados na prova objetiva será publicada no dia 25 de novembro de 2019, na página eletrônica <http://selecao.uncisal.edu.br>.

10. DA PROVA DE TÍTULOS:

10.1 Nesta fase, só serão avaliados os títulos dos candidatos devidamente classificados na prova objetiva. Os critérios para a análise da prova de títulos estarão descritos nos editais complementares de cada programa de Residência, sendo em todos com caráter apenas classificatório.

a) O (A)s candidato(a)s devidamente convocado (a)s para esta etapa devem fazer o *upload* dos documentos referentes à Prova de Títulos, no período de 25/11 a 29/11/2019, sendo observados os critérios de cada programa de Residência, devidamente descritos em seus Editais complementares. Para tal procedimento, o(a) candidato(a) deverá abrir o sistema de inscrição e enviar os comprovantes para a Análise Curricular, em sequência indicada nos Editais complementares, **em um único arquivo** (com tamanho máximo de 20 Mb, nos formatos JPG, PNG, PDF ou ZIP) contendo todos os documentos digitalizados que o candidato possua. O (A) candidato(a) que não fizer o *upload* dos documentos no prazo disciplinado será eliminado da segunda fase do certame (prova de títulos). Em nenhuma hipótese tais documentos devem ser entregues na Universidade ou enviados por email.

10.1.1 Não participam desta fase os candidatos inscritos na modalidade *TRAINEE*.

10.2 Os títulos apresentados serão julgados por bancas examinadoras, compostas por profissionais indicados por cada programa de Residência da UNCISAL.

10.3 A nota do candidato será obtida pela soma da pontuação de todos os títulos apresentados, de acordo com as condições estabelecidas em cada Edital complementar dos programas.

10.4 Concluídos os trabalhos de julgamento da Prova de Títulos, o resultado preliminar será publicado na data provável de 09/12/2019, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

10.5 A UNCISAL publicará o resultado preliminar da Prova de Títulos por meio de relatório em que conste a nota de todos os candidatos, especificando a pontuação obtida conforme Edital complementar de cada programa de Residência.

10.6 Não haverá divulgação da classificação obtida pelos candidatos no resultado preliminar da Prova de Títulos, uma vez que somente será atribuída classificação dos candidatos após a avaliação dos recursos.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS:

11.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos poderá fazê-lo no dia 10 de dezembro de 2019. O recurso deve ser encaminhado via Internet, pelo sistema da UNCISAL, por meio do endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

11.2 Os recursos deverão ser elaborados individualmente por candidato e deverão abordar assuntos relacionados aos títulos entregues pelo próprio candidato, seguindo as orientações constantes no sistema da UNCISAL.

11.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

11.4 Não será aceito encaminhamento de novas documentações no ato do recurso. A Prova de Títulos será efetivada exclusivamente a partir dos títulos apresentados até o final do prazo estabelecido neste Edital.

11.5 A UNCISAL não receberá recursos entregues em sua sede, por e-mail ou via fax, bem como não receberá novos documentos sob qualquer alegação.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerado para tanto a data e hora do envio do recurso via Internet pelo sistema da UNCISAL.

11.7 Se qualquer recurso for julgado procedente e/ou se a reavaliação dos títulos resultar em alteração na nota do resultado preliminar, será atribuída outra nota ao candidato, computando-se para tanto a pontuação obtida durante o período de interposição do recurso.

11.8 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, nem recurso de recurso. O candidato que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento no Protocolo Geral da UNCISAL, instruído com cópia do documento de identidade e CPF. A UNCISAL disponibilizará resposta ao candidato no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo da seleção pública no site da UNCISAL.

11.9 A classificação da prova de títulos será publicada na data provável de 13/12/2019, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

12. DO RESULTADO FINAL:

12.1 A lista dos aprovados será publicada no dia **16 de dezembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

13. DA MATRÍCULA, INÍCIO E DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA:

13.1 A matrícula dos aprovados será efetuada no período de **03 a 07 de fevereiro de 2020** na Gerência de Controle Acadêmico da UNCISAL. O horário de funcionamento será disponibilizado posteriormente no site, junto as informações sobre a matrícula.

13.2 O não comparecimento será considerado como desistência e será convocado o classificado subsequente a partir do dia **08 de fevereiro de 2019**. Caso exista matrícula de candidato subsequente, a data da mesma será dia **11 de fevereiro de 2019**. Em caso de nova vacância, novas datas serão mencionadas em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <http://selecao.uncisal.edu.br>.

13.3 Terão direito à matrícula os candidatos “aprovados classificados”, respeitando os limites de vagas estabelecidas neste Edital.

13.3.1 O (A) candidato (a) somente será matriculado se possuir diploma de graduação ou certidão de Conclusão de Curso de Graduação com colação de grau, emitida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente.

13.4 O candidato “aprovado classificado” deverá assinar termo de **Dedicação Exclusiva** ao Programa de Residência, com exceção do Programa de Residência Médica, ao qual foi aprovado e classificado.

13.5 No caso da inscrição condicionada prevista neste Edital, o candidato que não apresente diploma ou certidão do Curso de Graduação na sua área prevista em edital complementar até a data fixada para matrícula perderá o direito à vaga e a matrícula no Programa.

13.6 A matrícula dos candidatos classificados será realizada conforme o presente Edital.

13.7 São documentos obrigatórios e devem ser apresentados durante a realização da matrícula dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo, de forma original ou devidamente autenticados:

a) CPF.

b) Carteira de Identidade ou registro nacional de estrangeiros (as).

c) Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros (as).

d) Carteira de Reservista.

e) Carteira do Conselho de Exercício Profissional.

f) Cópia autenticada da inscrição no PIS.

g) Cópia autenticada do Diploma (frente e verso) ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação onde conste que o(a) aluno(a) colou grau (validade de 6 meses), conforme o nível pretendido, emitida pela instituição onde o título foi obtido. **Não será aceito certificado ou declaração informando que o(a) aluno(a) é provável concluinte ou que está aguardando colação de grau.**

h) Cópia autenticada do Histórico Escolar da Graduação (Histórico atualizado onde conste que o(a) aluno(a) está **FORMADO(A)** e data de colação/expedição do diploma).

i) 02 (duas) fotografias 3x4 recentes e iguais.

j) Comprovante de residência (últimos dois meses).

k) Cartão de vacinas atualizado.

l) Comprovante de abertura de Conta Salário nominal ao candidato, em qualquer agência da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil (agência e número da conta).

m) Apólice de seguro de vida, compreendendo período de 02 (dois) anos, nominal ao candidato.

n) Declaração de próprio punho de não ter vínculo empregatício (exceto para os Programas de Residência Médica).

13.8 Os programas terão início no dia **02 de março de 2020 as 8 horas.**

14. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

14.1 Os aprovados serão contratados em regime temporário em modalidade de ensino de pós-graduação com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais e receberão bolsa no valor de R\$ **3.330,43 reais** (três mil trezentos e trinta reais e quarenta e três centavos), com descontos de impostos, conforme medida provisória 536/11.

14.1.1 O funcionamento dos Programas de Residência Multiprofissional e Uniprofissional da UNCISAL estará condicionado à existência de orçamento disponível para financiamento das bolsas dos residentes pelo Ministério da Saúde ou pelo Governo do Estado de Alagoas.

14.3 O residente terá direito a 30 (trinta) dias de férias, por ano de atividade, durante o período da contratação, a depender das necessidades e particularidades de cada programa de Residência.

14.4 O (a) residente tem direito, conforme o caso, a licença paternidade de 10 (dez) dias ou a licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

14.4.1 A UNCISAL poderá prorrogar, quando requerido pela residente o período de licença maternidade em até 60 (sessenta) dias e o de licença paternidade em 10 (dez) dias.

14.4.2 O tempo de residência será prorrogado por prazo equivalente a duração do afastamento do médico residente por motivo de saúde ou nas hipóteses dos itens 14.4 e 14.4.1

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos específicos. Será excluído do processo seletivo o candidato que faltar a qualquer etapa do processo seletivo ou apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

15.2 Os documentos e cópias entregues no ato da inscrição não serão devolvidos ao candidato.

15.3 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo para Residências em Saúde da UNCISAL.

CALENDÁRIO GERAL

Período de inscrições	16/09 a 15/10/2019
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	16/09 a 20/09/2019
Período para impugnação do edital	16/09 a 30/09/2019
Resposta aos pedidos de impugnação	14/10/2019
Resultado preliminar dos pedidos de isenção	25/09/2019
Recurso do resultado preliminar dos pedidos de isenção	26 e 27/09/2019
Resultado final dos pedidos de isenção	02/10/2019
Solicitação de condição especial para prova	28/09 a 27/10/2019
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	16/10/2019
Homologação das inscrições	21/10/2019
Recurso da homologação das inscrições	22/10/2019
Relação final de candidatos com inscrição homologada	28/10/2019
Data da publicação do local e horário de prova objetiva	04/11/2019
Prova objetiva	10/11/2019
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/11/2019
Recurso ao gabarito preliminar da prova objetiva	12/11/2019
Publicação do gabarito definitivo	19/11/2019
Resultado da prova objetiva	25/11/2019
Entrega/envio dos títulos	25 a 29/11/2019
Resultado preliminar da prova de títulos	09/12/2019
Recurso ao resultado preliminar da prova de títulos	10/12/2019
Resultado da prova de títulos após recurso	13/12/2019
Resultado final	16/12/2019
Período de matrícula	03/02/20 a 07/02/20
Início das atividades	02/03/2020

Maceió(AL), 16 de setembro de 2019.

Profª Drª Mara Cristina Ribeiro
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação